



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 123/INEX-012/2023-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.085/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 123/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA IL PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IL SHOWS LTDA - CNPJ: 39.942.698/0001-08**, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representada por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, CPF: 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7.084/2023, **Inexigibilidade nº 012/2023**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de “IGUINHO E LULINHA”, na programação do “ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PINHEIRO” do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 7.085/2023 – Inexigibilidade nº 012/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de promoção de show de “IGUINHO E LULINHA”, na programação do “ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PINHEIRO” do município de Pinheiro – MA	Serviço	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
TOTAL				R\$ 260.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
- 2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% (cinquenta) por cento em até (03) três dias úteis após a apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.
- 2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3044-9 e conta corrente nº 24.996-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical, com duração mínima de 1h:20min, na data de 04 de setembro de 2023.

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.7. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com o artista um número máximo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratante sendo autoridades e fãs.

5.2.8. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6.2 Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa ou dolo da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.4. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

preparativos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 10% (dez por cento), assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A multas referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.10. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo o que o Licitante já possui pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro - MA para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinheiro – MA, 29 de agosto de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
CONTRATANTE

ALBERTO SALOMAO Assinado de forma digital
CAVALCANTI por ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430 SIMOES:06107274430

IL SHOWS LTDA
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: *Amador* CPF: *995.304.493-708*

Nome: *[assinatura]* CPF: *052880017782*



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRÓC 9.089/2023
Folhas 48
Rubrica



ANO XLVII Nº 175 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01 e 35

ATA

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Maranhão
CEDIMA 14

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 14 e 35

CERTIFICADOS

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 21

COMUNICAÇÕES

Edimilson Irineu Carneiro e Outras 22

CONCLUDENTES

Cognitivos Centro Educacional/Colégio Dr. Mattos Serrão/Olho
D'Água das Cunhãs – MA e Outro 23

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 24

ERRATAS

Agência Executiva Metropolitana - AGEM e Outras 31

ESTATUTOS

Associação Fla Coroatá e Outro 31

NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda e Outra 32

RESOLUÇÕES

Câmara Municipal de Estreito - MA 32

TERMOS DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 33

TERMO HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Paulino Neves - MA 33

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outro 34

TERMO DE RECONHECIMENTO

Secretaria de Estado da Educação 34

TORNAR SEM EFEITO

Secretaria de Estado de Governo 34

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2021/
SES REF.: Processo nº 141.573/2023/SES – PARTES: SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e CLASI
SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, – CNPJ nº 06.019.070/0001-78;
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12

(doze) meses, visando a continuidade na prestação de serviços executados pela CONTRATADA, supressão do valor do contrato com base na ARP – CLCONT 75/2023; VIGÊNCIA: O Contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2023 com término previsto para 14/09/2024, nos termos da Lei nº 8.666/93; VALOR MENSAL: de R\$ 1.305.089,04 (um milhão, trezentos e cinco mil, oitenta e nove reais e quatro centavos); VALOR GLOBAL: de R\$ 15.661.068,48 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0411; Ação - 4457; Subação – 019140; Fonte: 1.500.121000; Natureza de Despesa: 33.90.37.05; Nota de Empenho: 2023NE008441, emitida em 14/09/2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de setembro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sr. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, cédula de identidade nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração, pela Contratante; Sr. PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 46445695-9 SSP/MA, CPF nº 844.062.913-34, pela Contratada. São Luís (MA), 14 de setembro de 2023. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 0106470/2023 - SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF nº 237.742.823-15. CONTRATADA: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 01.645.738/0039-41, representada por ALCEU DI BIASE GONÇALVES, CPF nº 917.338.476-34 e por FILIPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS, CPF nº 024.262.214-37. OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 89/2021-SEGOV/MA, contados a partir de 03/09/2023, com término em 02/09/2024. DO VALOR: O valor do contrato continuará de R\$ 882.447,50 (Oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROGRAMA: 0217-GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; AÇÃO: 04366-GESTÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; FONTE DO RECURSO: 101 T.E./1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01140-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; NATUREZA: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO; VALOR: 294.149,16 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 89/2021-SEGOV/MA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Fe-

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUINTA - FEIRA, 21 - SETEMBRO

0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA. **CNPJ:** 07.461.897/0001-08. **REPRESENTANTE LEGAL:** IRACEMA SILVA SOUZA. **CPF:** 673.828.783-68. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto, Contrato Anual de Clipagem para atender as necessidades da EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 52.449,96 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-65 – Serviços de Comunicação. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 08/2023 – CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2023. **São Luís (MA), 19 de setembro de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011.2023.028.2022 PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022. REF: PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROC. ADM. 028/2022. CONTRATO Nº 011.2023.028.2022. 'PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52 com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, neste ato representado por, Cláudio Joel da Silva Coites, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa HENRIQUE M. C. BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o número 12.296.248/0001-06, localizado à AV JUCELINO KUBITSCHÉ, Nº 1238, CENTRO, BOM JESUS DAS SELVAS/MA 65.395-000. **doravante denominada CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para uso na manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O período de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023. O valor global do presente instrumento é de R\$ 619.616,60 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E F Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E FINANÇAS Dotação: 25 452.0163.2015.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E F Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E FINANÇAS Dotação: = 04.122.0020.2006.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção Funcionamento da Secretária de Administração e Fi Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 04 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABAST

Unidade: 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO Dotação: 20.122.0020.2019.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produç. Bom Jesus das Selvas. 11 de setembro de 2023. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2023.086.2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 REF: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. PROC. ADM. 086/2023. CONTRATO Nº 001.2023.086.2023. 'PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52. com sede na rua João Fabricante, nº 64, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, neste ato, representada por, Cláudio Joel da Silva Coites RG Nº 12219208526 SSP, CPF Nº692.815.216-87, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa SILVAN SANTOS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 50.568.494/0001-83, localizado à RUA 1º DE MAIO, Nº 1470, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA, CEP: 65.922-000. **doravante denominada CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apresentação artística do cantor Silvan Santos, em comemoração ao Adora Bom Jesus das Selvas. O período de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023. O valor global do presente instrumento é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 04.122.0020.2007.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações. Bom Jesus das Selvas. 19 de setembro de 2023. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/INEX/012/2023-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.085/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** IL SHOWS LTDA - CNPJ: 39.942.698/0001-08; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de "IGUINHO E LULINHA", na programação do "ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PINHEIRO". **VALOR GLOBAL:** R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 29/08/2023 até 29/09/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13.392.0333.2730.0000 – **PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES:** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.** **BASE LEGAL:** INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMOES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 29 DE AGOSTO DE 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 067/2023-SEMADM. Processo Administrativo nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº PE-008/2022-SRP/PMP-REPETIÇÃO, Ata de Registro de Preço nº 009/2022, data: 09/08/2022, contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com a sede na Avenida